



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL Nº 18/2018

IFPI - CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, DISCENTES, PAIS, EGRESSOS, SOCIEDADE CIVIL E SETOR PRODUTIVO AO CONSELHO DIRETOR DO IFPI - CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ - MANDATO 2018-2020

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Portaria nº 20, de 27 de junho de 2018, para convocar os servidores e discentes do IFPI - *Campus* São João do Piauí e a sociedade em geral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnicos-administrativos, Discentes, Pais, Egressos, Sociedade Civil e Setor Produtivo que comporão o Conselho Diretor do IFPI - *Campus* São João do Piauí conforme prevê a Portaria nº 022 de 04 de janeiro de 2016, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos, baixa as normas seguintes:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnicos - Administrativos, Discentes, Pais, Egressos, Sociedade Civil e Setor Produtivo ao Conselho Diretor do IFPI - *Campus* São João do Piauí, para o biênio 2018 - 2020.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para escolha de:

1.2.1 Um representante do corpo docente do quadro permanente do IFPI - *Campus* São João do Piauí, em efetivo exercício, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.2 Um representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.3 Um representante do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.4 Um representante dos pais de alunos, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.5 Um representante dos egressos, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.6 Um representante da sociedade civil, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.7 Um representante dos setores produtivos locais: da agropecuária, da indústria ou do comércio, eleito por seus pares e um suplente;

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ATIVIDADE	PERÍODO/DATAS	LOCAIS
1. Designação das equipes locais	27/06/2018	Gabinete do <i>Campus</i>
2. Publicação do edital de convocação e normas	17/08/2018	Sítio do IFPI e Mural do <i>Campus</i>
3. Inscrição das chapas	21/08/2018 a 24/08/2018	Chefia de Gabinete do <i>Campus</i>
4. Divulgação das chapas inscritas	29/08/2018	Sítio do IFPI e Mural do <i>Campus</i>
5. Sorteio da ordem das chapas	31/08/2018	Auditório Jesus Pescador do <i>Campus</i> São João do Piauí
6. Eleição	12/09/2018	Auditório Jesus Pescador do <i>Campus</i>
7. Apuração	13/09/2018	Auditório Jesus Pescador do <i>Campus</i>
8. Divulgação dos resultados da eleição	17/09/2018	Sítio do IFPI e Mural do <i>Campus</i>
9. Posse dos eleitos	01/10/2018	Sala de reuniões da Direção Geral

3. COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral é formada por 04 (quatro) membros sendo 02 (dois) docentes e 02 (dois) técnicos-administrativos de acordo com a Portaria nº 20, de 27 de junho de 2018, sendo estes responsáveis por mobilizar, respectivamente, os docentes, os técnicos administrativos, os discentes, os pais, os egressos, a sociedade civil e o setor produtivo em relação à eleição dos membros do Conselho Diretor.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada por chapa por meio de formulário impresso a ser entregue na sala da Chefia de Gabinete do *Campus* São João, conforme modelos expedidos pela Comissão Eleitoral (ANEXO I a VII), no período de 21/08/2018 a 24/08/2018 a partir das 08h até as 17h.

4.2. NÃO serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5. DAS CHAPAS

5.1. São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser ativo do quadro pessoal permanente do IFPI - *Campus* São João do Piauí;

5.1.2. NÃO ser membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), CIS/CPPTAE, bem como em entidades representativas de classe de servidores do *Campus*.

5.1.3. São elegíveis os candidatos membros da sociedade civil que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.4. Serem representantes aos cargos que se propõem quais sejam: pais de alunos, egressos, membros da sociedade civil e dos setores produtivos.

6. DOS ELEITORES

6.1.1. São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPI - *Campus* São João do Piauí, em efetivo exercício e membros da sociedade em geral.

7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

7.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

7.2. A sequência das chapas nas cédulas de votação será determinada por sorteio, coordenado pela Comissão Eleitoral, a ser realizado no dia 31/08/2018 até às 10h, no auditório do *Campus* São João, sendo aberto à presença das chapas e da comunidade.

7.3. As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal, que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é facultativo.

8.2. A votação ocorrerá no dia 12/09/2018, das 8 às 19 h, no auditório Jesus Pescador do IFPI - *Campus* São João do Piauí.

8.3. Os eleitores membros da sociedade poderão votar nos três locais indicados pela comissão.

8.4. Os docentes, os técnicos administrativos e os discentes deverão votar no *Campus* São João.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

9. A MESA RECEPTORA DE VOTOS DE CADA SEGMENTO TEM A INCUMBÊNCIA DE RECEBER O VOTO DOS ELEITORES.

9.1. Cada mesa receptora de votos, de cada segmento será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, todos servidores do IFPI.

9.2. A composição e a nomeação dos membros da mesa serão feitas por meio de ato da Comissão Eleitoral.

9.3. Observar-se-á, na votação, o seguinte:

9.3.1. Os eleitores deverão identificar-se perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto ou crachá.

9.3.2. A NÃO apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, NÃO cabendo qualquer recurso.

9.3.3 O Presidente ou o Secretário convidá-lo-á a lançar sua assinatura na lista de presenças, em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la e, por último, fazendo-o dirigir-se à cabina de votação.

9.3.4 Na cabina de votação, o eleitor indicará o(s) candidato(s) de sua preferência e dobrará a cédula oficial, observadas as seguintes normas:

- Assinalando com um X (xis), ou de modo que torne expressa sua intenção, no quadrilátero correspondente à(s) chapa(s) de sua preferência no seu segmento;
- Ao sair da cabina de votação, o eleitor depositará, na urna, a cédula oficial.
- Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa, para que um dos membros da mesa verifique, sem nela tocar, se não foi substituída;
- Se a cédula oficial não for à mesma, será o eleitor convidado a voltar à cabina e a trazer seu voto na cédula que recebeu; se não quiser retornar à cabina, ser-lhe-á recusado o direito de voto, anotando-se a ocorrência na ata;
- Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se acha estragada ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada ou se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância, inutilizá-la, estragá-la ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.

9.4. Para o voto em separado, adotar-se-á o seguinte procedimento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

9.4.1 Lançar o nome, recolher a assinatura e da ata de votação e fazer a entrega de um envelope e a cédula de votação;

9.4.2. Ao retornar da cabina de votação, o eleitor deverá colocar sua cédula dentro do envelope que será lacrado pelo presidente e depositado na urna pelo eleitor.

9.5. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do fechamento das urnas.

9.6. O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

9.6.1. Urna;

9.6.2. Cédulas;

9.6.3. Listagem de presença

9.6.4. Ata de votação;

9.6.5. Lacre para urna;

9.6.6. Envelope para voto em separado;

9.6.7. Edital de convocação e normas;

9.6.8. Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.

9.7 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

9.8. Encerrado o prazo de votação, os presidentes das mesas receptoras de votos deverão:

9.8.1. Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais;

9.8.2. Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;

9.8.3. Solicitar ao Secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.

9.8.4. Junto com os demais membros e fiscais assinar a ata;

9.8.5. Recolher todo o material entregue e encaminhar à Comissão Eleitoral.

10. DA APURAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10.1 A apuração será realizada no IFPI – *Campus* São João do Piauí e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores, no dia 13/09/2018, após o encerramento da recepção dos votos;

10.2 O local de apuração será no auditório Jesus Pescador do IFPI – *Campus* São João do Piauí;

10.3 O processo de apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e os Presidentes de Mesa;

10.3.1 A composição e a nomeação dos membros das mesas serão feitas por meio de ato da Comissão Eleitoral;

10.3.2 . Junto às mesas apuradoras só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, fiscais e integrantes das chapas.

10.3.3. Não será permitida a permanência simultânea dos integrantes das chapas e seu fiscal junto à mesa apuradora.

10.3.4. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.

10.3.5. Cada urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela respectiva mesa apuradora: o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

10.3.6. Se os membros das mesas entenderem que existem inconsistências entre os eleitores que votaram e o total de votos contidos em determinada urna, como resultado de fraude, deverão lacrar a urna respectiva e encaminhá-la à Comissão Eleitoral.

Se a fraude for comprovada, a Comissão Eleitoral decidirá pela anulação da urna.

10.4. Serão consideradas nulas as urnas que:

10.4.1. Apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;

10.4.2 Não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listagem dos votantes;

10.4.3 Apresentarem quantitativos de cédulas diversos, em até 3% (três por cento), do número de votantes.

10.5. As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral.

10.6. Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.

10.7. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, esta obedecerá aos seguintes procedimentos, após a retirada do lacre:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

11. Contagem e recontagem das cédulas oficiais;

11.1. Comparação entre o número total de votantes indicado na ata da mesa receptora de votos e os dos votos efetivamente apurados.

11.1.1. A discrepância entre o número total de votantes e o de cédulas oficiais encontradas que não ultrapasse os 3% (três por cento), não constituirá motivo de anulação da votação. 11.2. Antes de iniciar a contagem dos votos das chapas, dever-se-ão separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.

11.3. Serão nulas as cédulas:

11.4. Que não corresponderem ao modelo oficial;

11.4.1. Que não estiverem devidamente autenticadas;

11.4.2. Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

11.5. Serão nulos os votos:

11.5.1 Quando o eleitor assinalar mais opções que as indicadas;

11.5.2. Quando a indicação do eleitor estiver colocada fora do quadrilátero próprio.

11.6. O material necessário para cada mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

11.6.1. Urna utilizada na votação devidamente lacrada;

11.6.2. Lista de presença

11.6.3. Ata de votação e apuração;

11.6.4. Edital de convocação e normas;

11.6.5. Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.

11.7 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo, para cada segmento (Docente, Discente, TAE, Pais, Egressos, Sociedade civil e representante de setores produtivos), o número de votos obtidos por cada candidato e o número de votos brancos e nulos.

11.7.1 A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais e candidatos presentes.

11.8 Após o término da contagem, o Presidente de cada mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais à Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

11.9 De posse da ata de apuração de votos, a Comissão eleitoral encaminhará o resultado até o dia 17/09/2018.

11.10 Serão considerados eleitos à representação no CONSELHO DIRETOR do segmento:

11.10.1 Dos TAE a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.10.2 Dos Docentes, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.10.3 Dos Pais, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.10.4 Dos Egressos, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.10.5 Da Sociedade Civil, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.10.6 Do Setor Produtivo, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.11. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

11.11.1. Os componentes das chapas que, juntos, tiverem mais tempo de serviço no cargo, no IFPI;

11.11.2. Os componentes das chapas que, juntos, forem mais idosos.

12. DOS FISCAIS

12.1 Cada chapa poderá indicar 01(um) fiscal e seu respectivo suplente, por mesa receptora e apuradora.

12.2 Só poderão ser fiscais das chapas os servidores ativos e permanentes, pertencentes ao quadro de pessoal do IFPI.

12.3 A fiscalização da votação não poderá recair em integrantes das chapas ou integrante da Comissão Eleitoral ou da mesa receptora e apuradora.

12.4 A inscrição dos fiscais será realizada em ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXO VIII), no período de 06/09/2018 a 10/09/2018, até às 17 horas na Chefia de Gabinete do Campus São João.

12.5. Compete aos fiscais:

12.5.1. Apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o comprovante de inscrição.

12.5.2. Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar, solicitando providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

12.5.3. Atender as orientações do Presidente da mesa.

12.6. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:

12.6.1. Interferir no trabalho da mesa;

12.6.2. Tentar convencer eleitores em locais de votação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação dos eleitos será divulgada no dia 14/09/2018 ao final da apuração.

13.2. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos a Direção geral para divulgação no site do IFPI.

14. DA POSSE

14.1. Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Diretor no dia 0/10/2018, na sala de reuniões do IFPI *Campus* São João do Piauí.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Regulamento de Funcionamento do Conselho Diretor encontra-se à disposição dos servidores para consulta no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.

15.2. As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais da Direção-Geral, nos locais de votação e disponibilizadas no sítio do IFPI – www.ifpi.edu.br

15.3. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local (is) de grande circulação.

São João do Piauí, 20 de agosto de 2018.

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA.
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 20, de 27 de junho de 2018.
(assinatura no original)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Chapa para representante do Conselho Diretor – **DOCENTE**

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____, lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de Docente no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus São João do Piauí.

Declaramo-nos cientes do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores

_____(titular) e
_____(suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento:

Docente do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus São João do Piauí

_____, ____ / ____ / 2018 - ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Chapa para representante do Conselho Diretor – **DISCENTE**

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____, lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de **Discente** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus São João do Piauí.

Declaramo-nos cientes do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores

(titular) e
(suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento:

Discente do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus São João do Piauí

_____, ____/____/2018 - ____h ____min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO
Chapa para representante do Conselho Diretor – PAIS

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____, lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de **Pais** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus São João do Piauí.

Declaramo-nos cientes do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de _____ 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores _____ (titular) e _____ (suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento:

Pais do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus São João do Piauí

_____, ____/____/____ 2018 - ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
Chapa para representante do Conselho Diretor – TAE

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____, lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de TAE no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus São João do Piauí.

Declaramo-nos cientes do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de _____ 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores _____ (titular) e _____ (suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento:

TAE do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus São João do Piauí

_____, ____/____/____ 2018 - ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Anexo V

FICHA DE INSCRIÇÃO
Chapa para representante do Conselho Diretor – **EGRESSOS**

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____, lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de **Egressos** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus São João do Piauí.

Declaramo-nos cientes do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de _____ 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores _____ (titular) e _____ (suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento:

Egressos do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus São João do Piauí

_____, _____ / _____ / _____ 2018 - _____ h _____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Anexo VI

FICHA DE INSCRIÇÃO
Chapa para representante do Conselho Diretor – **SOCIEDADE CIVIL**

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____, lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de **Sociedade Civil** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus São João do Piauí.

Declaramo-nos cientes do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de _____ 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores _____ (titular) e _____ (suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento:

Sociedade Civil do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus São João do Piauí

_____, ____/____/____ 2018 - ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Anexo VII

FICHA DE INSCRIÇÃO
Chapa para representante do Conselho Diretor – **SETOR PRODUTIVO**

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____, lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de **Setor produtivo** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus São João do Piauí.

Declaramo-nos cientes do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de _____ 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores _____ (titular) e _____ (suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento:

Setor Produtivo do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus São João do Piauí

_____, ____/____/____ 2018 - ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Anexo VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO
FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO DIRETOR

Eu, _____ candidato para as
Eleições do Conselho Diretor do IFPI do seguimento _____,
vimos, através deste, requerer inscrição junto à
Comissão Eleitoral, do fiscal abaixo relacionado:

	Nome do Fiscal (Legível)	Mesa Receptora	Campus do IFPI
Titular			

Declaramos estar cientes do Edital de Convocação e Normas publicado pela
Comissão Eleitoral.

_____, ____ / ____ / 2018

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscais

Recebemos a inscrição do fiscal _____ da chapa composta
por: _____ como candidatos para a
eleição que comporá a representação do segmento: _____ ao CONSELHO
DIRETOR do IFPI Campus São João do Piauí.

_____, ____ / ____ / 2018 - ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

(Responsável pelo recebimento)